

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ (A) DE DIREITO DA SEGUNDA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GASPÁR-SC.



025.77.000021-0

07

HÉRCULES JOÃO DOS SANTOS, Síndico da Massa
Falida de Tecelagem Bernardino S.A., vem, expor e requerer:-

A RECEITA FEDERAL não reativou o C.G.C,
dificultando sobremaneira a venda das ações.

01 - Junta à presente a prestação de contas da C/C
007.366-0 do BRADESCO S/A.

02 - Solicitado ao BESC o fornecimento de EXTRATOS
da conta POUPANÇA mencionada às fls. 587, aberta pelo Juízo, limitou-
se a negar o solicitado com uma justificativa sem fundamento que
anexamos.

03 - As ações da CEVAL S/A - atualmente BUNGE que
fechou o capital, os valores estão disponíveis no BANCO ITAU S/A,
solicitado o saque para depósito em CONTA ÚNICA - Agência 068-0
(CONAG) 05.025.0099-6, não aceitaram o ALVARÁ expedido pelo Juízo,
exigindo ALVARÁS específicos onde constem os valores conforme carta
anexa.

04 - Em todo o procedimento até presente data, as
despesas com correspondências, telefones e deslocamentos foram custeadas
pelo Síndico, sem que houvesse a respectiva contra partida de remuneração
ou reembolso.

05 - As diversas empresas, nas quais a Massa Falida possui
AÇÕES, foram novamente instadas a fornecer a POSIÇÃO ACIONÁRIA,
mas não recebemos resposta.

06 - Junta a presente, RECIBO DE DEPOSITO efetuado
na CONTA ÚNICA em nome da Massa Falida, para futura prestação de
contas no valor de 449,60.



Os entraves burocráticos para a venda das ações continuam, as exigências são as mais absurdas, não temos CGC da Massa Falida em vigor, só resta a direta interferência judicial para solução de venda das ações e direitos da Massa falida na forma abaixo:-

Item 02 - Expedição de mandado ao BESC - Ag. Gaspar-SC, determinando o fornecimento de cópia do microfilme dos extratos da CONTA POUPANÇA 368811-9 aberta pelo Juízo em 01.07.83. X

Item 03 - Expedição de Alvará específico ao BANCO ITAU S/A, autorizando ao Síndico o resgate dos valores abaixo:-

BUNGE BRASIL S/A	R\$ 101.912,94
SEARA ALIMENTOS S/A	R\$ 22.448,06
SOLAE DO BRASIL HOLDING S/A	R\$ 14.029,68

Item 04 - Definição do percentual devido ao Síndico pela Arrecadação e Vendas de bens da Massa Falida desde o primeiro evento em 17.05.82 paginas 423 a 428 e 431 e dos demais bens e valores arrecadados no decorrer do processo.

Item 5 - Expedição de novos ALVARÁS JUDICIAIS, individuais, mencionando cada uma das empresas abaixo relacionadas, específico para o procedimento de VENDA e RECEBIMENTOS pelo Síndico, dos DIREITOS e AÇÕES da Massa Falida, uma vez que, o ALVARÁ de fls.727 e 728 é genérico e esta sendo difícil sua aceitação para a referida venda, aliada a inexistência de CGC da Massa Falida, pois, o ALVARÁ INDIVIDUAL, proporcionará a venda com o CPF do Síndico, que deverá constar nos alvarás, HÉRCULES JOÃO DOS SANTOS - CPF 009.973.409-59.

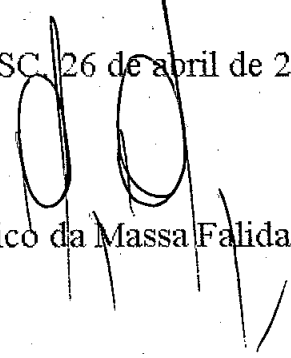
MODO BATTISTELA REFLORESTAMENTO S/A
CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CAARINA S/A.
WILDNER S/A - PESCA, CONSERVAS E CONGELADOS.
EMBRAER EMPRESA BRASILEIRA DE AERONAUTICA S/A
TELESC TELECO. DE STA. CTA. S/A ou seu SUCESSOR
BANCO SUL BRASILEIRO S/A - ou seu SUCESSOR
PERDIGÃO ALIMENTOS S/A
FIAÇÃO RENAUX S/A
UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.



Com o atendimento ao pleito, será sanado o impasse, por não existir CGC ativo, e imediatamente promovida a VENDA e o RECEBIMENTO dos rendimentos de ações das empresas supra relacionadas, com os respectivos valores depositados na conta única..

Estávamos ultimando estas providências para promover o encerramento do processo falimentar, quando fomos intimados a devolver os autos com a justificativa de que diversas pessoas queriam informações deste processo, mas o Cartório não soube informar quem, poderia o Cartório encaminhar estas pessoas ao endereço do Síndico, que é o responsável por quaisquer informações acerca deste procedimento, quer verbais ou por escrito, estamos acatando a determinação de devolução, pedimos que não sejam dado em carga estes volumes a não ser ao Síndico, pois, em épocas passadas este procedimento foi dado em carga e ficado por longo tempo com terceiros, necessitamos destes volumes em carga por mais um espaço de tempo para um perfeito acompanhamento de providências que foram solicitadas, e é o que pedimos.

Gaspar-SC, 26 de abril de 2006.


Síndico da Massa Falida